

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL**

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS  
EDITAL Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

**PROJETO MANAUS MAIS PROTEÇÃO SOCIAL - SEMASC**

**EDITAL Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70 localizada na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, Manaus-AM, CEP 69.020-060, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação de profissionais por **prazo determinado**, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atuarem no **PROJETO MANAUS MAIS PROTEÇÃO SOCIAL**, celebrado em parceria com a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O presente processo seletivo simplificado visa o recrutamento e posterior contratação de pessoal, para atuar em equipe multiprofissional para Apoiar e fortalecer a execução da política pública de Assistência Social, na Metrópole Manaus, garantindo a promoção ao desenvolvimento humano, social e sustentável, tendo como premissa a melhoria da qualidade de vida da população, visando a superação das vulnerabilidades ocasionadas pela ausência de renda, falta de acesso aos serviços públicos, vínculos rompidos e ou fragilizados, além do enfrentamento as violações de direitos, prevenção de abandono e institucionalização.

**CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

I.1. O PSS será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e consistirá da análise e pontuação do currículo acadêmico e profissional, através de formulário de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório.

I.2. A condução deste procedimento ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, designada pela **Portaria nº 002/2024/GAB/AADESAM**, disponível no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([aadesam.org.br](http://aadesam.org.br)).

I.3. A aprovação no PSS possibilita aos candidatos classificados o direito de vir a ser admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, dentro do número de vagas oferecidas conforme **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

I.4. Aos candidatos, caberá o ônus por todo e qualquer custo inerente a sua participação no PSS, não sendo de responsabilidade da AADESAM o ressarcimento de quaisquer despesas.

I.5. Em nenhuma hipótese efetuar-se-á contratação fora da vaga para a qual o (a) candidato (a) optou por concorrer.

I.6. Os selecionados serão contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas alterações), por tempo determinado, para até 2 (dois) anos.

I.7. O PSS será realizado totalmente pela Internet e na Cidade de Manaus-AM.

I.8. Tendo em vista o envio exclusivamente por meio digital da documentação, será obrigatório a todos os candidatos aprovados, no **momento da contratação**, apresentarem todos os documentos (de pontuação e de contratação), originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia).

I.8.1 O não atendimento do **item I.8** impedirá a contratação do (a) candidato (a) sem prejuízo à sua responsabilização administrativa, cível e criminal.

## CAPÍTULO II - DOS CARGOS

II.1. O número de vagas para cada cargo, inclusive para as pessoas com deficiência, juntamente com as atribuições e os requisitos obrigatórios para a mesma, a carga horária e o salário correspondentes encontram-se descritos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas pelos demais na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

II.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Promulgada nº 241/2015; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

## CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

III.1. A inscrição no presente PSS implica, desde logo, que o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do PSS, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

III.1.1. A AADESAM manterá os referidos dados pelo período de 05 (cinco anos), a contar da data de envio da candidatura, assumindo desde já o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais que lhe são fornecidas, não as divulgando a quaisquer terceiros.

III.2. As inscrições serão efetuadas somente via Internet, através do sistema no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), conforme informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, vedada qualquer outra forma distinta da descrita neste item.

III.2.1. O suporte de atendimento ao candidato para dúvidas de inscrição estará disponível em horário comercial (08h00 às 17h00 – horário de Manaus), de segunda a sexta-feira, **exclusivamente**, no e-mail [suporte.pss@aadesam.org.br](mailto:suporte.pss@aadesam.org.br) e pelo telefone 92 98146-3296.

III.3. Aos candidatos, brasileiros ou estrangeiros, deverão ler e seguir atentamente as orientações do sistema para preenchimento da ficha de inscrição e demais procedimentos.

III.3.1. Os estrangeiros deverão comprovar que possuem autorização para trabalhar em território nacional.

III.4. Os candidatos deverão preencher os campos do requerimento de inscrição considerados essenciais e obrigatórios, sob pena de serem eliminados do PSS.

III.5. Os candidatos deverão providenciar o pagamento de taxa de inscrição para cada **inscrição efetivada no sistema**, conforme os seguintes valores:

III.5.1. Nível médio: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

III.5.2. Nível superior: **R\$ 70,00** (setenta reais).

III.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** através de **PIX (sistema de pagamento instantâneos)**, conforme dados especificados abaixo:

**Credor:** Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental  
**CNPJ e CHAVE PIX:** 13.272.780/0001-70  
**BANCO:** BRADESCO

**Nota:** por motivo de segurança, sempre confirmar se o beneficiário do pagamento é a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM**.

III.6.1. Reitera-se que o sistema de PSS usado pela AADESAM **NÃO EMITE BOLETO BANCÁRIO** para o pagamento da referida taxa.

III.6.2. Serão aceitos também pagamento (PIX) da taxa de inscrição realizado por terceiros (necessário informar o nome do candidato (a) a que se refere e cargo).

III.7. Ao finalizar sua inscrição o (a) candidato (a) receberá um e-mail de conclusão de inscrição.

III.7.1. A confirmação (efetivação) de inscrição do (da) candidato (a) será mediante a comprovação de pagamento (auditoria da AADESAM), após validação, os (as) candidatos (as) serão confirmados na lista preliminar, conforme o **Cronograma de Atividades - Anexo II**.

III.7.2. O (a) candidato (a) **deverá salvar o comprovante de pagamento de inscrição**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), no ato de inscrição, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II**.

III.7.3. **Salvar o comprovante de pagamento na página de inscrições**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), faz parte do processo de inscrição, a falta do cumprimento deste procedimento (pagamento) implicará na **eliminação sumária** do (a) candidato (a) no PSS, salvo no caso de ter sido **isentado (a)** do referido procedimento, em conformidade com o **Capítulo IV** do Edital.

III.7.4. Os (as) candidatos (as) deverão ter especial atenção às **Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição**, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital.

III.8. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pedido de isenção para cada vaga pleiteada ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme **item III.5** deste Capítulo.

III.9. O pagamento da taxa de inscrição e o envio do comprovante ao sítio eletrônico da AADESAM deverá ser efetuado no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

III.9.1. Caso tenha efetuado o PIX (**sistema de pagamento instantâneos**), fora do prazo citado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, o (a) candidato (a) será eliminado (a) deste PSS.

III.10. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.10.1. O (a) candidato (a) deverá observar se obedece aos requisitos legais de atuação no Estado do Amazonas junto ao Conselho Profissional correlato à função, se necessário.

III.11. No site oficial da AADESAM, campo de inscrição de PSS, o (a) candidato (a) deverá optar pelos cargos/especialidades aos quais deseja concorrer.

III.12. Caso o (a) candidato (a) seja classificado (a) em mais de um cargo, quando da sua convocação para admissão, deverá optar, por escrito, pelo cargo para o qual deseja ser contratado (a).

III.13. Caso a vaga disponibilizada não seja de horário integral, o (a) candidato (a) poderá ser admitido (a), desde que haja compatibilidade de horários com o seu atual emprego e que não ultrapasse o limite da jornada de trabalho celetista. Caso a vaga disponibilizada seja de horário integral, o (a) candidato (a) classificado (a) deverá desligar-se do seu atual emprego, para atuação somente na AADESAM.

III.14. O (a) candidato (a) convocado (a), caso seja servidor (a) público (a) de qualquer espécie de quaisquer dos poderes dos entes federativos, somente deverá ser contratado (a) caso esteja enquadrado (a) nas hipóteses de acumulação remunerada de cargos, nos termos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI.

III.15. A AADESAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos meios de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferências de dados.

III.16. O (a) candidato (a) deverá guardar os comprovantes de solicitação de inscrição e de pagamento (comprovante PIX) de taxa de inscrição, que servirão como provas para fins de participação no PSS.

III.17. Será eliminado (a) do PSS, dentre outras situações, o (a) candidato (a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos obrigatórios estabelecidos no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

III.18. O (a) candidato (a) que realizar várias inscrições para o mesmo cargo e mesmo comprovante de pagamento, será validada apenas a última inscrição feita pelo (a) candidato (a), conforme o cumprimento dos prazos do Anexo II.

III.19. O (a) candidato (a) é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento do mesmo.



III.20. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, a mesma será automaticamente cancelada.

III.21. Os pedidos de esclarecimento ou de impugnação do edital deverão ser encaminhados no período informado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, em meio eletrônico, para o e-mail [cpss@adesam.org.br](mailto:cpss@adesam.org.br).

III.22. Os eventuais pedidos de impugnação não terão efeito suspensivo.

III.23. Em hipótese alguma, a **Taxa de Inscrição Será Devolvida** ao (à) candidato (a).

#### **CAPÍTULO IV - DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

IV.1. AADESAM somente isentará do pagamento da taxa de inscrição os (as) candidatos (as) que devidamente inscritos:

- a) Comprove renda mensal respeitando o critério de meio salário mínimo per capita familiar, devidamente comprovado através de Comprovante de cadastro no CadÚnico – Devidamente evidenciado através da apresentação do Extrato de Consulta Completa do CadÚnico do grupo familiar, atualizado com até 02 (dois) anos de validade, junto ao documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto). Disponível no endereço eletrônico <http://cadunico.dataprev.gov.br>, mediante solicitação formal do candidato(a) através do sitio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.adesam.org.br](http://pss.adesam.org.br)).
- b) A **Pessoa com Deficiência – PcD** deve comprovar a condição mediante **Laudo Médico** atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), nos moldes do **Anexo VIII**, junto com o documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), conforme dispõe o Art. 144. §13 da Lei Promulgada nº 241 de 31 de março de 2015, mediante solicitação formal do candidato (a) através do sitio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.adesam.org.br](http://pss.adesam.org.br)). Lei Nº 5916 DE 01/06/2022, ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de

2015 que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

IV.2. A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, **exclusivamente**, através do sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), página de Pedido de Isenção, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.3. O período para envio dos pedidos de isenção ocorrerá dentro do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

IV.4. As informações e documentos comprobatórios prestados na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

IV.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição encaminhado por via postal, via fax, via e-mail, via WhatsApp e via requerimento administrativo.

IV.6. No ato do pedido de isenção, o (a) candidato (a) deverá providenciar o seu envio através do sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), (página de solicitação de isenção de taxa de inscrição), CadÚnico ou Laudo Médico, no caso de PcD, junto ao documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto) e similares).

IV.7. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (**formato .zip, .rar, drive ou semelhantes**) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los ou baixa-los, o (a) candidato (a) terá seu pedido de isenção indeferido.

IV.8. Para os fins deste PSS, o valor do salário mínimo é de **R\$ 1.412,00** (um mil, quatrocentos e doze reais).

IV.9. A divulgação do resultado das análises das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será realizada oficialmente no período descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, no sítio eletrônico oficial da AADESAM.



IV.10. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros estranhos à AADESAM não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

IV.11. A AADESAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

IV.12. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), podendo este responder administrativamente, inclusive, no caso de apresentação de informações inverídicas.

IV.13. No caso de indeferimento do pedido, o (a) candidato (a) deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição no PIX informado e no período descrito no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, caso deseje permanecer no PSS.

## **CAPÍTULO V - DA FASE RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

V.1. Após a divulgação do resultado acerca dos pedidos de isenção, o (a) candidato (a) poderá interpor recurso de seu interesse, no prazo estipulado no **Cronograma de atividades - Anexo II** deste edital, encaminhando o pedido através do sistema ([pss.aadesam.org.br/recurso](http://pss.aadesam.org.br/recurso))

V.2. No período de interposição de recurso contra decisão de indeferimento de pedido de isenção, **não haverá a possibilidade de envio de documentação** que deveria ter sido enviada no momento da solicitação do referido pedido de isenção a CPSS, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

V.3. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, se o (a) candidato (a) não apresentar recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX (**sistema de pagamento instantâneos**), dentro do período descrito no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, sob pena de ser automaticamente **eliminado (a)** do PSS.

V.4. São motivos para o indeferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição:

V.4.1. Omissão de informações;

V.4.2. Fraude e/ou falsificação de documentação;

V.4.3. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;

V.4.4. Não envio de toda a documentação necessária prevista no **capítulo IV deste edital**; e

V.4.5. Apresentação de informações inverídicas.

## **CAPÍTULO VI - DA PONTUAÇÃO**

VI.1. Visando à verificação do perfil do (a) candidato (a) e sua adequação aos requisitos obrigatórios exigidos, sob pena de eliminação daqueles que não os preencherem, a seleção consistirá da análise e pontuação das informações prestadas no formulário de inscrição, considerando a somatória total da titulação, dos cursos de aperfeiçoamento e atualização e da experiência profissional, somente conforme pontuação a seguir:

### **VI.1.1. Da Formação**

VI.1.1.1. **Doutorado**: 5 (cinco) pontos por curso;

VI.1.1.2. **Mestrado**: 4 (quatro) pontos por curso;

VI.1.1.3. **Especialização com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas**: 3 (três) pontos por curso;

VI.1.1.4. **Cursos de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas concluídos no tempo máximo de 10 anos**: 1 (um) ponto por curso;

VI.1.1.5. Será limitado a inclusão de formação superior para os cargos de nível Fundamental.

### **VI.1.2. Da Experiência Profissional**

VI.1.2.1. **Experiência profissional (em anos)**: 2,00 (dois) pontos por **ano completo**.

VI.1.2.2. A experiência total mínima **para fins de pontuação técnica** deste PSS será de 12 (doze) meses, sob pena de eliminação do (a) candidato (a).

VI.1.2.3. Poderão ser inseridas no sistema experiências profissionais mínimas de 6 (seis) meses, mas não serão computadas para fins de pontuação.

**VI.2. O sistema limitará a inclusão de até:**

VI.2.1. 10 (dez) cursos para **Doutorado**;

VI.2.2. 10 (dez) cursos para **Mestrado**;

VI.2.3. 10 (dez) cursos para **Especializações** igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas;

VI.2.4. 10 (dez) cursos para cursos de **aperfeiçoamento e atualização** com carga horária **igual ou acima de 30 (trinta) horas** concluídos no **tempo máximo de 10 (dez) anos**.

VI.3. O (a) candidato (a) que indicar mais de uma experiência profissional relativa ao mesmo período, somente terá uma delas computada.

VI.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, trabalho voluntário, tampouco nenhuma atividade remunerada por bolsa de qualquer espécie, caso essa experiência profissional sejam a única experiência apresentada pelo (a) candidato (a), este será eliminado (a) do PSS.

VI.5. Não serão computados para fins de pontuação a titulação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização e a experiência profissional que não estejam relacionados diretamente às características obrigatórias da vaga dispostas no **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

VI.6. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, bem como de curso de aperfeiçoamento e atualizações, serão aceitos, além do **certificado/diploma** do mesmo, **declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso**, em que constem necessariamente o nome do (a) candidato (a), da instituição, do referido curso e a carga horária correspondente.

VI.7. Caso a CPSS **detecte irregularidade da documentação** enviada ou a **não validação** dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, o (a) candidato (a) será sumariamente eliminado (a).

VI.8. Para comprovação de experiência profissional somente será aceito documento que contenha o cargo e o período exercido, em papel timbrado, com o nome do (a) candidato (a) e do respectivo empregador e CNPJ.

VI.8.1. Para comprovação da condição de **autônomo**, o (a) candidato (a) deverá enviar comprovação do serviço, contrato de serviço, recibos, notas fiscais e afins, **sob pena de não configurar experiência profissional válida**.

VI.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, para fins de pontuação neste PSS, quando traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público Juramentado e convalidado por instituição competente, bem como validado por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

VI.10. **O curso de informática básica/avançada/pacote office, conforme o caso, que deverá ser informado junto aos demais cursos de aperfeiçoamento e atualização, deverá ter sido concluído nos últimos 10 (anos) anos.**

VI.11. Será eliminado (a) do PSS o (a) candidato (a) que não enviar a Declaração do Candidato, assinada, conforme - **Anexo VII**, no ato da inscrição, através do sistema ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)).

## CAPÍTULO VII - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO INICIAL

VII.1. Será publicada no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista de Inscritos**, após verificação do envio dos comprovantes de pagamento (efetivação) da taxa de inscrição e deferimento dos pedidos de isenção, em ordem alfabética, de acordo com o **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

VII.2. Eventual impugnação individual à **Lista de Inscritos** deverá ser solicitada junto à fase recursal de avaliação, conforme **Capítulo X do Edital**.

VII.3. Os (as) candidatos (as) deverão consultar a publicação da **Lista de Convocados** no sítio eletrônico oficial desta AADESAM, a qual indicará o nome dos (as) candidatos (as) que deverão providenciar o envio dos documentos de identificação e de pontuação técnica que certificará as informações inseridas (declaradas) no sistema de inscrição.

VII.4. A **Lista de Convocados** indicará os endereços eletrônicos para os quais os candidatos deverão enviar toda documentação pertinente a cada cargo.

VII.5. No período descrito no **Cronograma de Atividades – Anexo II** deste Edital, os (as) candidatos (as) convocados deverão enviar, exclusivamente em **formato .pdf, JPG e PNG** a documentação de identificação e de pontuação técnica informados no ato da inscrição devidamente digitalizados, conforme **Quadro de Cargos - Anexo I** e **Lista de documentos, Anexo V** deste Edital, para o endereço eletrônico a ser publicado por ocasião da **Lista de Convocados**.

VII.5.1. Para fins comprobatórios do item acima, será considerado apenas o último e-mail recebido.

**VII.5.2 Serão desconsiderados os e-mails que não indiquem a que candidato (a) e ao cargo se refere.**

VII.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio da documentação obrigatória de pontuação técnica atendendo as **Recomendações para o envio de documentos por e-mail - Anexo III**.

VII.6.1. Para aqueles documentos enviados que estiverem ilegíveis, rasurados, compactados (**formato .zip, .rar, drive ou semelhantes**) ou por algum motivo a Comissão de Avaliação não consiga visualizá-los, estes serão desconsiderados para fins de avaliação, implicando diminuição da pontuação ou eliminação do (a) candidato (a) do PSS.

VII.6.2. As carteiras emitidas pelos Conselhos Profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no **momento da contratação**, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital, portanto durante a primeira avaliação de pontuação técnica o (a) candidato (a) não será eliminado (a) do processo pela não apresentação da Carteira Profissional, sendo obrigatória sua apresentação no momento da contratação.

VII.7. A CPSS verificará todos os documentos enviados pelos (as) candidatos (as), validando-os sua autenticação para fins de estabelecimento da pontuação técnica.

VII.8. Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, de acordo com avaliação dos dados inscritos e computados pelo sistema.

VII.9. Caso o (a) candidato (a) tenha efetuado mais de uma inscrição, deverá enviar a documentação correspondente ao cargo individualmente para o endereço eletrônico apontado na **Lista de Convocados**, e não todos juntos em um único e-mail, sob pena de não ser recebida e, por conseguinte, apreciada pela CPSS.

VII.10. O não envio da documentação no período descrito no **Cronograma de Atividades - Anexo II**, deste Edital, o (a) candidato (a) será desclassificado (a) do PSS.

VII.11. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) deixe de comprovar o atendimento a requisito obrigatório, este será eliminado (a) do PSS.

VII.12. Caso o (a) candidato (a) convocado (a) deixe de apresentar documento facultativo, que influencie na classificação, terá a pontuação inicial alterada, com a desclassificação do item no sistema.

VII.13. Para os casos de inconsistências de informações inseridas no ato da inscrição com os documentos enviados, o item declarado estará sujeito a alteração ou eliminação, a depender de sua obrigatoriedade.

VII.14. Serão convocadas para **envio da documentação**, para avaliação, de acordo com a classificação verificada no sistema:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
01- ASSISTENTE SOCIAL	120	30
02 - PSICÓLOGO	80	20
03 - PEDAGOGO	10	-
04 - ADVOGADO	30	10
05 - ORIENTADOR SOCIAL	160	40
06 - CUIDADOR SOCIAL	190	50
07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30	-
08 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	-



## CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

VIII.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão empregados rigorosamente os seguintes critérios para o desempate:

VIII.1.1. O (a) candidato (a) que tiver a maior idade;

VIII.1.2. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na experiência profissional;

VIII.1.3. O (a) candidato (a) com a maior pontuação na titulação acadêmica; e

VIII.1.4. O (a) candidato (a) com a maior pontuação nos cursos de aperfeiçoamento e atualização.

## CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

IX.1. Após a realização da fase de avaliação documental, a CPSS publicará no sítio eletrônico oficial da AADESAM a **Lista Preliminar**, que conterà a classificação dos candidatos que atenderam aos requisitos mínimos de participação no certame.

## CAPÍTULO X – DA FASE RECURSAL QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

X.1. Será garantido ao (à) candidato (a) o direito de recurso quanto ao seu resultado individual de classificação ou eliminação, após a fase de avaliação documental.

X.1.1. No período de interposição de recurso contra decisão da **Lista Preliminar** da avaliação, **não haverá a possibilidade de envio de documentação que deveria ter sido enviada no momento da convocação**, ou seja, fora do período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital

X.2. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente** através do sistema ([pss.aadesam.org.br/recurso](http://pss.aadesam.org.br/recurso)), no período indicado no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.

X.3. Caberá ao Presidente da CPSS, juntamente com a Consultoria Jurídica analisar o recurso acerca da classificação parcial apresentado pelo (a) candidato (a), em até 2 (dois) dias úteis.

X.4. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital, não será conhecido.

X.5. Não serão recebidos pedidos de reconsideração de recursos indeferidos.

X.6. Caso haja deferimento de recurso recebido e conhecido, deverá ocorrer alteração na classificação dos (as) candidatos (as).

X.7. O resultado, deferimentos e indeferimentos dos recursos quanto a classificação serão enviados para o e-mail individual de cada candidato (a) recorrente.

## CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

XI.1. Após o esgotamento da fase recursal disposta no Capítulo X, será publicado no site oficial da AADESAM a **Lista Final** de Classificados.

XI.2. A resultado final deste processo seletivo público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

XI.3. De acordo com a lista abaixo de **classificação final** serão **convocados para a contratação**:

CARGO	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PCD
01- ASSISTENTE SOCIAL	12	3
02 - PSICÓLOGO	8	2
03 - PEDAGOGO	1	-
04 - ADVOGADO	3	1
05 - ORIENTADOR SOCIAL	16	4
06 - CUIDADOR SOCIAL	19	5
07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	-
08 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	-

XI.4. Os candidatos posicionados além das vagas ofertadas automaticamente ocuparão o **CADASTRO RESERVA**.

XI.5. Em nenhuma hipótese será recebido recurso contra a **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**.

## **CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

XII.1. O (a) candidato (a) classificado (a) no PSS será contratado (a) atendidas as seguintes exigências:

XII.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da sua contratação;

XII.1.2. Estar em dia com as suas obrigações eleitorais, estando em pleno gozo dos direitos políticos;

XII.1.3. Realização dos exames admissionais;

XII.1.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a serem atestadas pelo Médico do Trabalho da AADESAM por ocasião da realização dos exames admissionais.

XII.1.5. As carteiras emitidas pelos Conselhos Profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no momento da contratação, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital, portanto durante a primeira avaliação de pontuação técnica o candidato (a) não será eliminado (a) do processo pela não apresentação da Carteira Profissional, sendo obrigatória sua apresentação no momento da contratação.

XII.1.6. Apresentar os documentos relacionados na lista de documentos necessários a contratação, conforme disposto na Letra "c" do **Anexo V** deste Edital.

XII.1.7. Não seja cônjuge ou companheiro (a) ou tenham vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os membros da CPSS e sua autoridade nomeante, com colaborador que seja membro de diretoria executiva da AADESAM ou do órgão / entidade contratante.

XII.1.8. Não tenha sido declarado (a) inabilitado (a) para o exercício de cargo público por decisões administrativas ou judiciais.

XII.1.9. Não tenha sido condenado (a) por ato de improbidade administrativa, com a pena de proibição de contratar com o poder público.

XII.1.10. Apresentar todos os documentos, originalmente enviados de forma digital, em sua forma física (original e cópia);

XII.1.11. Cumprir as demais determinações deste Edital.

XII.2. O (a) candidato (a) aprovado (a) poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual fora classificado (a), devendo, neste caso, ser eliminado (a) do PSS.

XII.3. Considerando que o regime de trabalho desta AADESAM é o Celetista, os candidatos que forem classificados no Processo Seletivo constando na **Lista Final de Classificados e Cadastro Reserva** que possuíram vínculo trabalhista junto a esta agência, devem observar os seguintes requisitos para a realização de uma nova contratação:

- a) Contratados anteriormente por meio de contrato de experiência: Só podem ser recontratados após o período de 06 (seis) meses a contar da data de demissão.
- b) Contratados anteriormente por meio de contrato por prazo indeterminado: após 90 (noventa) dias a contar da data da rescisão, (Art 2º da portaria 384/92).
- c) Contratados anteriormente por meio de um contrato de trabalho por prazo determinado: após o lapso-temporal de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de saída.
- d) Por pedido de demissão ou dispensa sem justa causa, contratação após 90 (noventa) dias, de acordo com a Portaria 384/92.

### **CAPÍTULO XIII - DO PRAZO DE VALIDADE**

XIII.1. O prazo de validade deste PSS é de até 2 (dois) anos, prorrogável por uma vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

### **CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

XIV.1. Será considerado (a) eliminado (a) do PSS a candidato (a) que:

XIV.1.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais ou não agir com urbanidade no presente PSS;

XIV.1.2. Não comprovar, por ocasião da convocação para a contratação, os documentos requisitados na **Lista de documentos - Anexo V** deste Edital;

XIV.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnação e/ou recursos eventualmente apresentados pelos candidatos não terão efeito suspensivo.

XIV.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, respectivos anexos, e eventuais retificações, bem como os comunicados referentes a este PSS, os quais deverão ser divulgados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na imprensa e no sítio eletrônico oficial da AADESAM, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes do não envio de qualquer documentação.

XIV.4. A inexatidão das informações ou irregularidades constantes dos documentos enviados, por ocasião da convocação do (a) candidato (a) classificado (a), verificadas a qualquer tempo, eliminarão o (a) candidato (a) do presente PSS, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

XIV. 5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos, a AADESAM não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

XIV.6. A **minuta do contrato de trabalho** a ser assinado pelos (as) candidatos (as), no caso de convocação para contratação, é o **disponibilizado no Anexo VI** deste Edital.

XIV.7. **Após a convocação para admissão** no cargo pela **Gerência de Recursos Humanos – GRH** da AADESAM, seguindo a ordem da **Lista Final de Classificados e Cadastro de Reserva**, o (a) candidato (a) terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação junto ao setor, seja pessoalmente ou através do seu bastante procurador, sob pena de ser considerado desistente e possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XIV.8. Recebida sua documentação pela **GRH-AADESAM**, o (a) colaborador (a) terá 2 (dois) dias úteis para entrar em efetivo exercício, sob pena de não efetivar sua contratação e igualmente possibilitar a convocação do próximo colocado na referida Lista.

XIV.9. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da CPSS, após a emissão de parecer conclusivo da Consultoria Jurídica da AADESAM.

XIV.10. São anexos desse Edital:

- Anexo I** - Quadro de cargos;
- Anexo II** - Cronograma de Atividades;
- Anexo III** - Recomendações para envio documentos por e-mail
- Anexo IV** - Recomendações para o pagamento da taxa de inscrição
- Anexo V** - Lista de documentos
- Anexo VI** - Minuta do contrato de trabalho
- Anexo VII** - Declaração do candidato
- Anexo VIII** - Das Inscrições e das Vagas Destinadas aos Candidatos com Deficiência

Manaus, 15 de janeiro de 2024.

**Elaborado por:**

**JUCIANNY GOMES DE SOUZA**  
Coordenadora da CPSS

**Aprovado por:**

**Otacílio Leite do Nascimento**  
Presidente da CPSS





**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**  
**EDITAL Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 01</b> <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Desenvolver sua rotina de atividades conforme definido no plano de trabalho e planejamento das ações, com vistas ao cumprimento de metas e prazos determinados, conforme área de atuação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Serviço Social;</li><li>• Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto;</li><li>• Registro Profissional CRESS;</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de informática básica e/ou avançado;</li><li>• Experiência em elaboração de plano individual e/ou familiar de atendimento, e parecer social;</li><li>• Experiência mínima de 2 anos na atuação em serviços da Proteção Social Básica ou Especial;</li><li>• Experiência no planejamento e execução de programas ou atividades no campo do serviço social;</li><li>• Tempo mínimo de formação 2 anos.</li></ul>	3.200,00	06H/D 30H/S	MANAUS	12	03	<b>15</b>



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 02 PSICÓLOGO</b>	Desenvolver sua rotina de atividades conforme definido no plano de trabalho e planejamento das ações, com vistas ao cumprimento de metas e prazos determinados, conforme área de atuação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Psicologia;</li><li>• Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto;</li><li>• Registro Profissional CRP;</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de informática básica e/ou avançado;</li><li>• Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de atuação em serviços da Proteção Social Básica e/ou Especial;</li><li>• Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de atuação em trabalho interdisciplinar e multidisciplinar;</li><li>• Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano de atuação no desenvolvimento de atividades da Psicologia Social e Comunitária.</li><li>• Tempo mínimo de formação 2 anos.</li></ul>	3.200,00	08H/D 40H/S + Vale Alimentação	MANAUS	08	02	<b>10</b>



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 03 PEDAGOGO</b>	Implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de planos pedagógicos/institucionais; auxiliar na docência de cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino, previstos no projeto; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre as instituições de ensino, comunidades e demais envolvidos, dentre outras atividades correlatas ao cargo.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Pedagogia;</li><li>• Experiência profissional no cargo requerido na área do projeto.</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Formação sobre a Proteção e Defesa dos Direitos Humanos.</li><li>• Formação sobre a institucionalização de crianças e adolescentes: Serviços de Acolhimento par crianças e adolescentes;</li><li>• Formação sobre Acolhimento Institucional;</li><li>• Formação sobre as ferramentas para a prevenção ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;</li><li>• Formação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/90;</li><li>• Pós-Graduação em Psicopedagogia</li><li>• Tempo mínimo de formação 2 anos.</li></ul>	2.348,00	08H/D 40H/S + Vale Alimentação	MANAUS	01	-	<b>01</b>



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 04 ADVOGADO</b>	Prestar consultoria e assessoria jurídica; e representar judicialmente a entidade, quando cabível.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Superior completo em Direito;</li><li>• Registro Profissional na OAB;</li><li>• Experiência profissional no cargo requerido.</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso/Especialização sobre as legislações específicas, tais como: Política de Assistência Social e Rede de Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e adolescentes; Lei Maria da Penha; Estatuto do Idoso e pessoa com Deficiência; Trabalho com adolescentes em conflito com a Lei; Direitos e Legislações Referentes, Crianças, Adolescentes, Idosos, Pessoas em Situação de Rua, Deficientes;</li><li>• Curso de legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social – (SUAS);</li><li>• Experiência de no mínimo 1 ano de atendimento em equipamentos socioassistenciais.</li><li>• Tempo mínimo de Formação 3 anos.</li></ul>	3.500,00	04H/D 20H/S	MANAUS	03	01	<b>04</b>



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 05 ORIENTADOR SOCIAL</b>	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo;</li><li>• Experiência profissional na área.</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de atendimento humanizado;</li><li>• Curso de Informática básica;</li><li>• Curso sobre as temáticas específicas, tais como: Comunicação e Sistema de Garantia de Direitos; Política de Assistência Social e Rede de Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e adolescentes; Política Nacional da População em Situação de Rua; Proteção e Defesa dos Direitos Humanos; Políticas Públicas.</li><li>• Experiência de no mínimo 1 ano em atividades administrativas;</li><li>• Experiência de no mínimo 1 ano no apoio e desenvolvimento de</li></ul>	1.412,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	16	04	<b>20</b>



<p>processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.</p>		<p>atividades de abordagem social e busca ativa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência mínima de 1 ano no desenvolvimento de atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--





CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 06 CUIDADOR SOCIAL</b>	Realizar os cuidados pertinentes à crianças de 0 à 17 anos, como preparar a alimentação, banho, cuidado com as roupas, limpeza e organização do quarto, esterilização dos brinquedos e auxílio no seu desenvolvimento.	• Ensino Médio Completo • Experiência profissional na função requerida; • Anexo VII do Edital.	• Curso de Cuidador Social para crianças e adolescentes • Curso de Ética Profissional; • Curso sobre as temáticas específicas, tais como: ferramentas para a prevenção ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; Diálogos com famílias; Cuidados básicos na infância; Processos de mudanças na adolescência e seus reflexos físicos e mentais; Institucionalização de crianças e adolescentes; Serviços de Acolhimento par crianças e adolescentes; Acolhimento Institucional; SUAS e a Proteção Social Especial – PSE; Cuidador Social no Sistema Único de	1.397,00	12H x 36H *	MANAUS	19	05	<b>24</b>

[www.aadesam.org.br](http://www.aadesam.org.br)  
[Instagram.com/aadesam\\_](https://www.instagram.com/aadesam_)  
[facebook.com/aadesam](https://www.facebook.com/aadesam)

[faleconosco@aadesam.org.br](mailto:faleconosco@aadesam.org.br)  
Rua Major Gabriel, 1721 - Centro  
Manaus - AM  
CEP: 69020-060



			Assistência Social – (SUAS); Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/90.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

\*Carga horária em regime de plantão\*



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 07 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Executar serviços de apoio nas áreas de: recursos humanos, administração, finanças, logística e outras necessárias; atender a fornecedores e clientes, orientando a respeito das necessidades e/ou serviços prestados; ser responsável pelo arquivamento de documentos; e demais rotinas administrativas.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo;</li><li>• Curso de Informática Básica (pacote office);</li><li>• Experiência profissional;</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Excel avançado;</li><li>• Curso de Pacote Office: Intermediário.</li><li>• Curso sobre as temáticas específicas, tais como: Compras públicas; Lei n.º 14.133; redação oficial e Políticas públicas.</li><li>• Experiência mínima de 1 ano;</li></ul>	1.412,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	03	-	<b>03</b>



CARGO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS OBRIGATORIOS	REQUISITOS DESEJÁVEIS	SALÁRIO (R\$)	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
<b>CARGO 08 TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Executar e avaliar as necessidades dos usuários, buscando identificar alterações nas suas funções cognitivas, sociais, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento, sua formação pessoal, familiar e social.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nível Superior Completo em Terapia Ocupacional;</li><li>• Informática Básica (pacote office);</li><li>• Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito);</li><li>• Experiência profissional.</li><li>• Anexo VII do Edital.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Ética Profissional;</li><li>• Curso de Terapia Ocupacional na Saúde do Adulto e do Idoso;</li><li>• Curso na área da pessoa idosa com deficiência;</li><li>• Curso sobre as temáticas específicas, tais como: População em situação de rua; Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças; Trabalho da Assistência Social – Proteção Social Especial; Assistência qualificada aos pacientes</li></ul>	2.153,00 + Vale Alimentação	08H/D 40H/S	MANAUS	01	-	<b>01</b>



			(usuários) que necessitam de auxílio em suas atividades básicas sensoriais, motoras e cognitivas, no dia a dia; conhecimento no trabalho com famílias; <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência mínima de 2 anos.</li><li>• Tempo mínimo de formação 3 anos.</li></ul>						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



## ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES EDITAL DE PSS Nº 001/2024/AADESAM

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital do PSS Site <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	15/01/2024
2	Período de impugnação e pedido de esclarecimentos do Edital. E-mail: <a href="mailto:cpss@aadesam.org.br">cpss@aadesam.org.br</a>	15/01 a 16/01
3	Período de solicitação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. <a href="http://pss.aadesam.org.br">pss.aadesam.org.br</a>	17/01 e 18/01
4	Início das Inscrições e pagamento da taxa de inscrição <a href="http://pss.aadesam.org.br">pss.aadesam.org.br</a>	19/01 a 31/01
5	Publicação da lista preliminar de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	24/01
6	Período da fase recursal referente ao indeferimento dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. E-mail: <a href="mailto:recurso.isencao@aadesam.org.br">recurso.isencao@aadesam.org.br</a>	24/01 e 25/01
7	Envio para o e-mail do resultado dos recursos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para cada candidato (a) recorrente.	30/01
8	Publicação da lista final de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção do pagamento de taxa de inscrição. Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	30/01
9	Término das inscrições. Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	31/01
10	Término do prazo de pagamento da taxa de inscrição e envio <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	31/01
11	Publicação da lista de inscritos. Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	05/02
12	Publicação da lista de convocados para o envio dos documentos de pontuação técnica. Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a>	06/02







13	Período de envio dos documentos dos candidatos à CPSS. <b>E-mail a ser publicado.</b>	06/02 e 07/02
14	Publicação da lista preliminar <b>Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a></b>	23/02
15	Período da fase recursal referente ao resultado da avaliação documental. <b>E-mail: <a href="mailto:recurso.avaliacao@aadesam.org.br">recurso.avaliacao@aadesam.org.br</a></b>	23/02 a 26/02
16	Envio dos resultados da fase recursal aos requerentes.	05/03
17	Publicação da lista final de classificados e cadastro reserva. <b>Site: <a href="http://aadesam.org.br">aadesam.org.br</a></b>	06/03
18	Data provável de Homologação do certame.	07/03

**Atenção:** Qualquer alteração neste Cronograma de Atividades será precedida de aviso no site da AADESAM.



## ANEXO III – RECOMENDAÇÕES PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL EDITAL DE PSS Nº 001/2024/AADESAM

III. Neste Processo Seletivo os documentos serão enviados a Comissão do Processo Seletivo da AADESAM exclusivamente via e-mail (conforme informado na lista de convocados). Segue abaixo o detalhamento dessas etapas as orientações necessárias ao (à) candidato (a):

### 1. Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição:

- a) Exclusivo para os candidatos que se enquadram nos requisitos descritos no **Capítulo IV** deste Edital;
- b) A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada, exclusivamente, através do sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), página de Pedido de Isenção, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II** deste Edital.
- c) A **Pessoa com Deficiência – PcD** deve comprovar a condição mediante **Laudo Médico** atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), junto ao documento oficial de identificação com foto.

### 2. Recurso contra o indeferimento do Pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme **Capítulo V** deste Edital;

- a) O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra decisão da CPSS que indefere seu pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar o recurso, através do sistema no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br/recurso](http://pss.aadesam.org.br/recurso)), caso haja, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.

### 3. Envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição

- a) O candidato **deverá salvar o comprovante de pagamento de inscrição**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), no ato de inscrição, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II**.
- b) **Salvar o comprovante de pagamento na página de inscrições**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), faz parte do processo de inscrição, a falta do cumprimento deste procedimento (pagamento) implicará na **eliminação sumária** do



(a) candidato (a) no PSS, salvo no caso de ter sido **isentado (a)** do referido procedimento, em conformidade com o **Capítulo IV** do Edital.

**4. Convocação para entrega de documentação declarada no ato de inscrição (currículo):**

**a)** O (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar todos os documentos declarados, conforme **Lista de documentos - Anexo V** do Edital, devidamente digitalizados e em formato **.pdf, JPG e PNG**, para o e-mail que corresponda ao cargo pretendido, conforme **LISTA DE CONVOCADOS** para o envio dos documentos de pontuação técnica, a ser publicada em data prevista no **Cronograma de Atividades – Anexo II**;

**5. Recurso de Classificação:**

**a)** Ocorrerá após a avaliação da documentação enviada pelos candidatos convocados;  
**b)** O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso da avaliação da CPSS, deverá encaminhar o recurso, através do sistema no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br/recurso](http://pss.aadesam.org.br/recurso)), caso haja, no prazo descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II** deste Edital.



**ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
EDITAL DE PSS Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

1. Recomenda-se realizar primeiramente a sua inscrição no PSS no sistema [pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br), para depois efetivar o pagamento da taxa de inscrição e, ou, solicitar a isenção da taxa de inscrição;
2. As inscrições efetuadas somente serão mantidas como efetivadas após a comprovação de pagamento (auditoria da AADESAM) após validação, os (as) candidatos (as) serão confirmados na lista preliminar, conforme o **Cronograma de Atividades - Anexo II**.
3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **SOMENTE** através de **PIX (sistema de pagamento instantâneos)**, conforme dados especificados.
4. O PIX poderá ser feito por outra pessoa que não seja a inscrita (necessário informar o nome do candidato (a) a que se refere e cargo).
5. O candidato **deverá salvar o comprovante de pagamento de inscrição**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), no ato de inscrição, durante o prazo estabelecido no **Cronograma de Atividades - Anexo II**.
6. **Salvar o comprovante de pagamento na página de inscrições**, no sítio eletrônico oficial da AADESAM ([pss.aadesam.org.br](http://pss.aadesam.org.br)), faz parte do processo de inscrição, a falta do cumprimento deste procedimento (pagamento) implicará na **eliminação sumária** do (a) candidato (a) no PSS, salvo no caso de ter sido isentado (a) do referido procedimento, em conformidade com o **Capítulo IV** do Edital.
7. A instituição bancária onde os valores serão recebidos é o **Bradesco**;
8. Dados para o pagamento (**PIX**) da taxa de inscrição:

**Credor: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,  
Social e Ambiental;**

**CNPJ E CHAVE PIX: 13.272.780/0001-70**



**BANCO: BRADESCO**

**Nota:** por motivo de segurança, sempre confirmar se o beneficiário do pagamento é a **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM.**

7. Valores para as inscrições:

a) Nível médio: **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

b) Nível superior: **R\$ 70,00** (setenta reais).

8. O (a) candidato (a) poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo, portanto, efetuar o pedido de isenção para cada vaga pleiteada ou efetuar o pagamento total da taxa de inscrição no valor correspondente a cada vaga pleiteada, conforme **item III.5** deste Capítulo.

9. Somente serão aceitos pagamentos (PIX) efetuados no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II**, deste Edital.

10. Somente serão aceitas as submissões efetuadas no período descrito no **Cronograma de Atividades, Anexo II**, deste Edital.

11. Eventual impugnação acerca da eliminação na **Lista de Candidatos à Classificação Parcial** deverá ser feita na fase recursal, conforme Capítulo X.

12. Os casos omissos deverão ser analisados pontualmente pela CPSS, por meio de solicitação do (a) candidato (a) interessado enviado para o e-mail [cpss@adesam.org.br](mailto:cpss@adesam.org.br)

**ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS**  
**EDITAL DE PSS Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

Srs. (as) Candidatos (as),

Cumprimentando-os (as) cordialmente, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, apresenta a lista de documentos que deverão, em momento específico, ser digitalizados e enviados em formato .pdf, JPG e PNG, através dos e-mails informados para cada situação, conforme **Anexo III – Recomendação para o envio de documentação por e-mail**.

**a) DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**1. Documento de identificação.** São exemplos: RG, RNE, carteiras emitidas por conselhos profissionais (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto) e similares).

**1.1. CPF:** dispensável se a identidade já dispuser a informação.

**2. Registro Profissional:** As carteiras emitidas pelos conselhos profissionais (quando exigível no edital) são obrigatórias para os cargos no momento da contratação, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

**3. Formação:** Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação ou de nível técnico de formação profissional, quando exigível ao exercício da função, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

**4. Cursos:** Certificados dos cursos relacionados ao cargo pretendido, conforme coluna de itens obrigatórios do **Quadro de Cargos - Anexo I** deste Edital.

**5. Experiências profissionais:** Conforme **item 6 da letra “b” no Anexo V** (dos documentos para a validação de pontuação técnica, quando houver).



**6. Declaração do candidato (a)**, conforme **Anexo VII** do Edital (item eliminatório, conforme disposto no item VI.11 do Edital).

**7.** Para os candidatos a vagas exclusivas para PCD, laudo médico atestando a sua CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).

**8. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, dispensada caso o candidato (a) tenha requerido a isenção do seu pagamento e obtido o correspondente deferimento.

#### **b) DOS DOCUMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA, QUANDO HOVER**

1. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de doutorado.
2. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de mestrado.
3. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de graduação.
4. Certificado/diploma ou histórico escolar de conclusão de curso de especialização com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas de duração.
5. Certificado/diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento e atualização com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas de duração.
- 6. Experiência Profissional.** São exemplos: folhas da carteira de trabalho (páginas que contenham a foto/número da CTPS e a experiência), contratos de prestação de serviços, assentamentos funcionais de servidores públicos ou militares e espelhos de consultas aos sistemas do INSS.

#### **c) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Aproveita-se o ensejo para divulgar a lista de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos **no momento da convocação para a contratação**, após a divulgação da lista final de classificação no processo seletivo e o contato do RH da AADESAM, caso o candidato (a) venha a ser novamente convocado:





- Curriculum Vitae (atualizado com endereço completo);
- Carteira de Identidade (civil e profissional);
- Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou declaração de Convivência Marital;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original e cópia da página da foto e o verso;
- Título de Eleitor + Comprovante da última votação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **CARTÃO DO SUS (OBRIGATÓRIO);**
- **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO;**
- PIS/PASEP (extrato da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil);
- Carteira Nacional de Habilitação (se necessária à função);
- Certificado Militar (sexo masculino);
- Exame Médico Admissional (fornecido pela AADESAM);
- Comprovante de Escolaridade/Graduação + Histórico Escolar;
- Comprovante de Conta Corrente - Banco Bradesco (Extrato Bancário);
- Comprovante de Residência (com CEP);
- Declaração de Imposto de Renda (última) ou Declaração de Bens da família;
- 01 (UMA) fotos 3x4 - original e recente;
- Inscrição no Órgão de Classe competente (Registro Profissional), conforme exigência do cargo + Comprovante de Quitação;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, necessária para o pagamento do salário-família;
- Caderneta de vacinação e comprovação escolar: até seis anos de idade caderneta de vacinação, e a partir dos sete anos idade, comprovação semestral de frequência à escola para pagamento do salário-família;



- Comprovante de Matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- Documentos dos dependentes declarados para Imposto de Renda (RG /CPF/Certidão de nascimento e casamento em caso de cônjuge)
- **CERTIDÕES NEGATIVAS:**
  - Certidão Criminal e Civil (Tribunal Regional Federal 1ª Região - TRF);
  - Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM);
  - Certidão Criminal e Civil (Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM) **Juizado Especial (FORUM APARECIDA)** [gloria.luiza@tjam.jus.br](mailto:gloria.luiza@tjam.jus.br) e ou [ronaldo.amorim@tjam.jus.br](mailto:ronaldo.amorim@tjam.jus.br) (anexar RG/CPF/comprovante de residência);
  - Certidão negativa **POLÍCIA CIVIL (Delegacia ou PAC's)** [certidaocriminal.dptc@gmail.com](mailto:certidaocriminal.dptc@gmail.com) (anexar RG/CPF/comprovante de residência);
  - Certidão de **Crimes Eleitoral e Quitação** (Tribunal Superior Eleitoral -TSE);
  - Certidão Criminal (Tribunal Superior Militar- STM) **Ambos os Sexos;**
  - Certidão Polícia Federal.



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO EDITAL DE PSS Nº 001/2024/CPSS/AADESAM

### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, como EMPREGADOR, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM**, CNPJ nº **13.272.780/0001-70**, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1.721, Centro, CEP 69020-060, Cidade de Manaus/AM, e, de outro lado, como EMPREGADO (A), \_\_\_\_\_ (**NOME COMPLETO**), (**NACIONALIDADE**), (**ESTADO CIVIL**), RG nº (XXXXX) **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_ e Série nº \_\_\_\_\_/UF, residente e domiciliado (a) em (**ENDEREÇO**), CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/AM, ajustam as cláusulas seguintes:

#### DA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA I** – O (A) empregado (a) é contratado (a) para a função de **CARGO**, mediante salário mensal de **R\$ VALOR (VALOR POR EXTENSO)**, pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

**Parágrafo único** – Durante a vigência deste contrato, o empregador abrirá uma conta bancária no Banco Bradesco S/A, em nome do (a) empregado (a), para que seja efetuado o depósito de sua remuneração mensal.

#### DA JORNADA DE TRABALHO

**CLÁUSULA II** – O (A) empregado (a) cumprirá jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas diárias, com \_\_\_\_\_ minutos de intervalo para descanso ou refeições.

**Parágrafo Primeiro** – A duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convenicionado, nos termos do art. 59 e 61 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



**Parágrafo Segundo** – O controle de frequência do (a) empregado (a) será feito através de registro de ponto manual, magnético ou digital, onde os respectivos horários de entrada e saída serão registrados, salvo as situações excludentes previstas no art. 62 da CLT.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os empregados, independentemente da função, receberão um crachá pessoal e intransferível, o qual deverá ser utilizado para o ingresso nas dependências do empregador e/ou em seus respectivos locais de trabalho, devendo comunicar imediatamente à Gestão de Recursos Humanos – GERH a perda ou extravio do mesmo.

### **DO TERMO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA III** – O prazo do presente contrato será de \_\_\_\_ **meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento em \_\_\_\_\_, e com termo final expressamente fixado em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o período de 02 (dois) anos, conforme determina o art. 445, da CLT. Findo o prazo contratual, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

### **DO LOCAL DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA IV** – O (A) empregado (a) concorda com a prestação de serviço nas áreas de abrangência previstas no Plano de Trabalho do respectivo Projeto do empregador aceitando desde já prestar serviço no local da celebração deste contrato ou em qualquer outra cidade do Estado do Amazonas.

**Parágrafo Primeiro** – Uma vez designado o local de trabalho por ocasião da contratação, o (a) empregado (a) pode ser transferido (a) a qualquer tempo conforme necessidade do serviço, nos termos do artigo 469, da CLT.

### **DA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA V** – O (A) empregado (a) deverá ressarcir ao empregador todos os danos ou prejuízos que causar resultantes de culpa, dolo, negligência, imprudência e imperícia.



**Parágrafo único** – O (A) empregado (a) autoriza o desconto da importância relativa ao ressarcimento descrito no *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no artigo 462, § 1º, da CLT.

### **DOS DESCONTOS**

**CLÁUSULA VI** – O (A) empregado (a) não autoriza o empregador a descontar de sua folha de pagamento a contribuição sindical de sua categoria econômica ou profissional, conforme o artigo 578 e seguintes da CLT.

**CLÁUSULA VII** – O (A) empregado (a) autoriza o empregador a efetuar todos os demais descontos previstos em lei ou em contrato coletivo ou que por eles for determinado, do mesmo modo com relação aos valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo (a) empregado (a) em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, conforme disposto na CLÁUSULA V deste contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA VIII** – São obrigações do empregador:

**I** – O empregador deverá pagar ao (à) empregado (a) os valores previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro do prazo e da forma previamente indicada, a título salarial;

**II** – O empregador deverá fornecer todas as condições para que o (a) empregado (a) labore em ambiente de trabalho seguro, com boas condições sanitárias e com infraestrutura adequada à execução das atividades pelo (a) empregado (a);

**III** – O empregador, no ato de celebração deste contrato, ou em momento posterior destinado a este fim, deverá cientificar o (a) empregado (a) de todas as regras de condutas estabelecidas e políticas internas, devendo entregar uma cópia do regulamento interno, caso este exista;

**CLÁUSULA IX** – São obrigações do (a) empregado (a):



**I – O (A) empregado (a) se compromete a executar as funções objeto do presente contrato, conforme as exigências, diretrizes e padrões exigidos pelo empregador, bem como realiza-las com empenho para o melhor desenvolvimento do trabalho, preservando a qualidade e os prazos pactuados;**

**II – O (A) empregado (a) se compromete a prestar ao empregador as informações necessárias sobre o andamento das atividades desenvolvidas;**

**III – O (A) empregado (a) deverá manter durante toda a vigência deste contrato, comportamento compatível com as normas de disciplina, da ética profissional e de segurança estabelecidas pela legislação brasileira e pelas normas internas da empresa, declarando estar ciente dos seus termos e condições;**

**IV – O (A) empregado (a) se compromete a utilizar adequadamente os equipamentos e materiais fornecidos pelo empregador, os quais devem ser utilizados apenas para os fins profissionais nos equipamentos por ele fornecido, desde que a verificação de e-mails corporativos até a delimitação do recebimento e envio de arquivos.**

#### **DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**CLÁUSULA X – Na presente modalidade de Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, a parte que decidir pela rescisão antecipada, deverá arcar com o respectivo ônus, conforme artigos 479 e 480 da CLT. Ficando pactuado que quem der causa a Rescisão Antecipada do Contrato, indenizará a outra parte com o valor de 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos dias que teria até o final do mesmo.**

#### **DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR**

**CLÁUSULA VII – É expressamente vedada a utilização, pelo (a) empregado (a), para finalidades particulares, de bens patrimoniais do empregador.**

E, por estarem de pleno acordo com os termos supra as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.



Manaus/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO  
EMPREGADOR OU PREPOSTO  
Empregador

XXXXX  
Empregado (a)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO CANDIDATO  
EDITAL DE PSS Nº 001/2024/CPSS/AADESAM**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que concordo com os termos do Edital deste PSS, bem como que não sou cônjuge, companheiro ou pessoa com vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com membro da CPSS ou da Diretoria Executiva.

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO (A)  
ASSINATURA





## ANEXO VIII – DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS DESTINADAS AO (A) CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 135 da lei estadual promulgada n° 241 de 31 de março de 2015 e lei 13.146, de 6 de julho de 2015 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ofertado;
2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital para pessoas com deficiência, nos moldes do previsto no artigo 135, da Lei Estadual 241 de 31 de março de 2015;
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2, do Anexo VIII deste Edital, resulte num número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas;
4. Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do processo seletivo;
5. As vagas relacionadas às convocações para contratação tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à convocação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas;
6. Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4, do anexo VIII deste Edital, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenche-las, candidatos da listagem em geral;
7. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas para PCD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
8. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no item 4 do



anexo VIII deste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas;

9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; art. 4º da Lei Promulgada 241 de 31 de março de 2015 e alterações posteriores;

10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação técnica e curricular e demais critérios de avaliação e aprovação das etapas previstas;

11. O (a) candidato (a) deverá declarar, quando da inscrição ser pessoa com deficiência, especificando-a no sítio eletrônico da AADESAM, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições a documentação relacionada abaixo de forma legível, sem rasuras e sem cortes.

a. Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b. No caso dos (as) candidatos (as) cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do parecer.

12. O (a) candidato (a) que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Anexo, serão considerados candidatos (as) sem deficiência;

13. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 10. deste Anexo.



14. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o envio correto dos arquivos;
15. A AADESAM não se responsabilizará por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
16. O (a) candidato (a) deverá manter aos seus cuidados;
17. O (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição:
- a. se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
  - b. que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se; e
  - c. que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação junto ao cargo pretendido, nos moldes do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18. A não observância, pelo candidato (a), de quaisquer das disposições deste Anexo implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
19. O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;
- a. Após a contratação do (a) candidato (a) aprovado (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, cabendo as sanções previstas no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;